PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Folha da Cidade" nº 107. Em, 01-07-73.

REVOGADA P/ conclusão da lei EM / / VISTO

L E I Nº 24/73

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a recorrer à Companhia de Desenvolvimento de Apucarana - CODAP, lucros suspensos, para cobertura de subscrição de ações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a providenciar a reversão à Companhia de Desenvolvimento de Apucarana - CODAP, dos lucros suspensos, no valor de Cr$ 87.964,93 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e três centavos) para a cobertura de subscrição de ações a favor do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 de junho de 1.973.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

NICOLA MAREZE
Respondendo p/ Deptº de Finanças

PROCESSO 030
PROJETO DE LEI 26/73